



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 3.378/2021.

Dê-se a seguinte redação ao art. 16º, Inc. V, alínea b do Projeto de Lei nº 3.378/2021:

“art. 1º:

(...)

b) Parecer do Comandante-Geral em Conselho de Disciplina, para o Aspirante-a-oficial ou a Praça com estabilidade assegurada, sendo submetido este parecer a apreciação e julgamento do Tribunal de Justiça do Estado, ao Praça sem estabilidade assegurada fica a critério e decisão do Comandante-Geral mediante conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).”

JUSTIFICATIVA

Em análise ao disposto neste Projeto de Lei, especificamente, ao artigo acima mencionado percebeu-se por parte deste legislador a necessidade desta emenda com o intuito de garantir a igualdade de julgamento destinado ao Oficial com estabilidade assegurada e ao Praça com mesma estabilidade assegurada.

“Plenário José Mariz”, 14 de dezembro de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual